



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.201

João Pessoa - Sábado, 03 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 431/2016/SEAD

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.014.792-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADRIANA MARTINS CAVALCANTE, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.097-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 432/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16010265-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, da servidora MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA, matrícula nº 145.425-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 013/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16003841-3	FRANCISCO DE ASSIS GONDIM	176.568-0	Secretaria de Estado da Saúde
16009593-0	DIMITRI DE ARAUJO COSTA	175.131-0	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 070/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 29/08/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16015493-6	162.320-6	RAFAELA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Saúde
16015434-1	80.545-9	ANA BELA CYRILLO GADELHA	Secretaria de Estado da Saúde
16014994-1	88.908-3	MARIA DO CARMO CAVALCANTI BARRETO	Secretaria de Estado da Educação
16015022-1	111.383-6	CARLOS ALBERTO GOMES	Secretaria de Estado da Educação
16015191-1	661.027-7	MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. DIAS	Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC

RESENHA Nº 071/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 29/08/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU o seguinte pedido de cessão do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16015098-1	WESLEY SILVINO SILVA DA SILVEIRA	177.363-1	SES	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON

RESENHA Nº 072/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 31/08/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16015686-6	MANOEL SOCRATES SILVA DE MELO	176.825-5	SEAD	Secretaria de Estado da Educação
16010086-1	JULIANA GRANGEIRO VIEIRA	177.804-8	SES	Secretaria de Estado da Educação
16011505-1	MUCIO NAVARRO LINS DE OLIVEIRA	73.824-7	SES	Secretaria de Estado da Educação
16015004-3	ELISA PEIXOTO DE MACEDO	176.286-9	SEE	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 154/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11/ 04/ 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista

Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.003.827-8	ADERILDO ORIENTE DOS SANTOS	511.070-0	560/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.004.992-0	ARLENE COSTA BARBOSA	-----	557/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.003.767-1	CASSIANO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO	516.736-1	451/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.050.351-5	DANIELTON CARNEIRO DA SILVA	181.693-4	591/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.004.435-9	EDERSON RAMALHO DE LUCENA	182.627-1	544/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.009.257-1	FRANCISCO SALES DE LIMA	097.044-1	596/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.005.146-1	FRANKLIN ROOSEVELT SOARES RAMALHO	087.287-3	614/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.004.311-5	GUTEMBERG JOSE DA COSTA MARQUES CABRAL	133.232-5	576/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.005.284-0	JOSE CARVALHO MADRUGA	068.528-3	602/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.004.495-2	JOSE NICODEMOS DA SILVA	510.492-1	547/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.050.167-9	KAROLINE MICHELY CABRAL LIMA MARQUES	168.760-3	565/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.053.825-9	MARCIA CRISTINA DINIZ BARROS	162.489-0	189/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.023.900-3	MARIA VERONICA MENDES VIRGINIO	150.378-2	612/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.051.738-2	MARTA HELENA BARBOSA DE ARAUJO	159.397-8	2268/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.004.250-0	MICHELINE BARBOSA DA CUNHA	527.624-1	1544/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.460-4	RILDA PEREIRA DA SILVA	065.003-0	563/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.005.190-8	TEREZA NEUMAN PEREIRA LIMA	109.780-6	580/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.005.058-8	VALMIR SOARES ALVES	510.534-0	568/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.002.890-6	WALFREDO MARQUES DA SILVA	510.002-0	593/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.002.902-3	WASHTANE MARIA BEZERRA DO VALE SOUSA	080.549-1	566/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.04.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 272/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 07/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.634/2008, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo ANS de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
15.014.560-8	138.158-0	GEORGE SABOIA MARINHO LUCIO
15.006.694-5	137.958-5	JUDAS TADEU FERREIRA
14.015.643-7	052.748-3	SILVIA SUASSUNA FERREIRA
15.022.653-5	107.964-6	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA

RESENHA Nº 345/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 30/ 08/ 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
16.015.028-1	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	11.10.2016	0021/GOPOS/2016	DEFERIDO
16.015.487-1	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	22.10.2016	0023/GOPOS/2016	DEFERIDO
16.015.445-6	EDUARDO TOMAZ DA SILVA	26.09.2016	0022/GOPOS/2016	DEFERIDO

RESENHA Nº 348/2016/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 01/09/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.007.664-1	095.318-1	ROSEANE NAVARRO DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII
16.013.248-7	082.625-1	PERICLES RONALDO DA SILVA CARNEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VII

RESENHA Nº 349/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/09/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
16.002.511-7	082.625-1	PERICLES RONALDO DA SILVA CARNEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 012/2016/GS/IASS.

João Pessoa, 01 de setembro de 2016

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALTER DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 612.397-0, Auxiliar de balcão, em substituição a DIOGO ALLAN COSTA FERREIRA, para ser GESTOR do Contrato nº002/2012, celebrado com a LOCALIZA RENT A CAR S/A.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/2016/GS/IASS.

João Pessoa, 01 de setembro de 2016

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

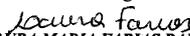
SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEVERINO JOSÉ DE MENEZES NETO, Matrícula nº 611.623-0, Agente Previdenciário Auxiliar, em substituição a DIOGO ALLAN COSTA FERREIRA, para ser GESTOR do Contrato nº003/2012, celebrado com a MAQ-LAREM.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 134

João Pessoa, 30 de agosto de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que restou apurado pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo Administrativo nº 00016.003154/2016-6, consoante relatório de fls. 79/83;

Considerando o despacho decisório desta Superintendência constante às fls. 84 do referenciado processo;

Considerando no artigos 116, II e 119 da Lei Complementar Estadual nº 58/03, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor FRANCISCO FERNANDES DE LIMA, matrícula 3398-7, pelo prazo de 15 (quinze dias), por violação ao art. 107, XVIII da Lei Complementar Estadual nº 58/03.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

III – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 135

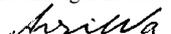
João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor DANILLO ALVES BRASILEIRO LÚCIO, matrícula 1498-2, para responder como Chefe da 22ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN deste Departamento, localizada no Município de São Bento, durante o período de gozo das férias do servidor ALLISSON BATISTA DE FREITAS RAMALHO, matrícula 1432-0, compreendido entre os dias 19 de setembro de 2016 a 18 de outubro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº. 031

João Pessoa, 01 de Setembro de 2016

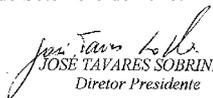
O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, X, do Estatuto da Empresa e tendo em vista o BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL 2014/2016.

RESOLVE

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA formada pelos funcionários Alexandre Dinoá Duarte, matrícula nº. 961.717-5 – Presidente; Railson Mascena Marques,

matrícula n.º 960.811-7 – Membro e **Jorge Lycarião Neto**, matrícula n.º 961.402-8 – Membro, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do Boletim de Ocorrência, acima referenciado.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, 01 de Setembro de 2016.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 906/2016

João Pessoa, 02 de Setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

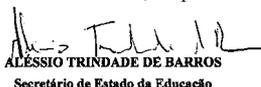
RESOLVE designar o servidor **Antônio Américo Falcone de Almeida**, CPF n. 204.183.294-00, Matrícula n. 170.404-4, como gestor do **Contrato de n. 057/2016**, firmado com a empresa **EDITORA GRAFSET LTDA**, no processo administrativo n. 0005969-2/2016.

Portaria n. 907/2016

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Julia Gislandia de Araujo**, CPF n. 024.718.974-04, Matrícula n. 170.896-1, como gestora do **Contrato de n. 0058/2016**, firmado com a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, no processo administrativo n. 0004618-1/2016.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
 Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 040/2016

João Pessoa, 30 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os representantes da **SEIRHMACT** - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, e da Ciência e Tecnologia, abaixo especificados para representação desta no **FÓRUM PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO GRAMAME**.

- **FABIANO CARVALHO DE LUCENA** - (Titular)

Secretário Executivo do Meio Ambiente, Mat. n.º 154.372-5

- **ITARAGIL VENÂNCIO MARINHO** - (Suplente)

Engenheiro Florestal, Mat. n.º 183.602-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência.

Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Secretário da SEIRHMACT

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº 023/2016 – GP

João Pessoa, 16 de agosto 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621

publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 022/2016, que designou **AILTON MIRANDA BEZERRA JÚNIOR** para a função gratificada de motorista serviço – Símbolo –FG – 05, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 025/2016 – GP

João Pessoa, 29 de agosto 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **HENRIQUE DE CASTRO SILVA** para exercer a função gratificada de motorista serviço – Símbolo –FG – 05.


MARINEZA GOMES TONÉ
 PRESIDENTE

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº626/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	2700.16	ANA SUERDA DE FARIAS LEITE NÓBREGA	964.492-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3933.16	BENTO PEREIRA DINIZ FILHO	98.088-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de setembro de 2016

Resenha/PBprev/GP/ Nº628/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	3992.16	JOSÉ LAIRES MENDES	73.530-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1974.16	MERCIA MARIA TORRES DE VASCONCELOS	971.598-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de setembro de 2016


Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº0181/2016 – Excl.CD-DGP/5

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981) e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0080/2004–CD-DGP/5, de 30/05/2004, publicada no Boletim PM nº 0078 de 11/05/2004 e reaberto através da Portaria nº 0102-2015/CD-DGP/5, de 09/06/2015, publicada no Boletim PM nº 0107 de 10/06/2015, e depois de cumpridas as formalidades recomendadas pela Assessoria Especial Administrativa da PM, através do Ofício nº 0094/2015-AESPA, assim como no Parecer nº 0291.4/15-AESPA, e em observância à decisão final exarada na Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0098, de 25/05/2016, e após exauridos os trâmites recursais, **RESOLVE**:

EXCLUIR ex-officio, a Bem da Disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – 2º Sgt QPC Matr. 517.984-0, **JAIME PESSOA DA CUNHA** - brasileiro nato, natural de Sapé-PB, filho de Jaime José da Cunha e de Creuza de Lourdes Pessoa da Cunha, nascido em 11/05/1971, incluído na Polícia Militar em 10/09/1990, lotado atualmente no 8º BPM - com base nos artigos 41, 42, 48 e 112, inciso III, da Lei Estadual nº 390977 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba), e, no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 4.024/78, c/c o art. 31, & 1º, item “1”, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e, nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**. Suas condutas,



analisadas sob o prisma disciplinar e consubstanciadas em ações delitivas praticadas pelo referido militar, de acordo elementos extraídos de processos penais a que o mesmo respondeu na Justiça Estadual, inclusive com condenações, violaram deveres e valores intrínsecos à vida castrense e, macularam a Corporação perante a sociedade, ferindo o pundonor policial-militar, o decore da classe, o sentimento do dever e a honra pessoal. Restou comprovado através de todas as provas coligidas nos autos do Conselho de Disciplina ao qual foi submetido que o mesmo é incompatível para o exercício das funções Policiais Militares e indigno do cargo de Militar Estadual, tendo em vista que a sua conduta se amolda ao que preceitua o artigo 2º, I, alínea “c” da Lei nº 4.024/78. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, informando-lhe sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da presente Portaria publicada em BOL PM.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante do 8ºBPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquive esta Portaria na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº0182/2016 – Excl.CD-DGP/5

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, bem como baseado no artigo 41, Parágrafo Único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11/03/1981) e considerando o lastro probatório contido nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0213/2015-CD-DGP/5, de 17/11/2015, publicada no Boletim PM nº 0216, de 19/11/2015 e, em consonância com a Solução do referido Conselho, publicada no Bol PM nº 0092, de 17/05/2016, e após exauridos os trâmites recursais, **RESOLVE:**

EXCLUIR ex-officio, a Bem da Disciplina, das fileiras desta Polícia Militar, o Militar Estadual – **Cb QPC Matr. 517.517-8, IRACILDO DE SOUSA**- brasileiro nato, natural de Campina Grande-PB, filho de pai não declarado e de Iraci Maria de Sousa, nascido em 24/08/1964, incluído na Polícia Militar em 05/02/1990, lotado atualmente no 2º BPM - com base no que dispõe os artigos 41, 42, 48 e 112, inciso III, da Lei Estadual 3.909, de 14 de julho de 1977 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba) e no que estabelece o artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o Militar Estadual em tela **não congrega capacidade para permanecer integrando as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, uma vez que sua conduta - analisada sob o prisma disciplinar e consubstanciada com elementos extraídos da ação delituosa perpetrada pelo militar em tela, o qual foi autuado em flagrante delito no dia 26/01/2015, na 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, em Campina Grande, pela prática de crime tipificado na art. 33 da Lei Federal nº 11.343/2006, por ter o Oficial CPU encontrado o mesmo na posse de uma bolsa, em cujo interior tinha 01 (um) tablete de substância entorpecente (maconha), passando assim a figurar como réu na Ação Penal – Processo nº 0002751-11.2015.815.011, que tramita de Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. Portanto, violou deveres e valores intrínsecos à vida castrense, maculando a Corporação perante à sociedade, ferindo o pundonor policial-militar, o decore da classe, o sentimento do dever e a honra pessoal, conforme restou comprovado através de todas as provas coligidas nos autos do Conselho de Disciplina ao qual foi submetido, e que comprovam que o mesmo é incompatível para o exercício das funções Policiais Militares e indigno do cargo de Militar Estadual, tendo em vista que a sua ação se amolda ao que preceitua o artigo 2º, I, alínea “c” da Lei nº 4.024/78. No decorrer do CD foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina.

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie ao Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado, assim como o Juízo da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande, informando sobre a exclusão do citado militar das fileiras da PMPB, encaminhando cópia da presente Portaria publicada em Diário Oficial do Estado.

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela,

através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

5. Determinar ao Comandante do 2º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(em) no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro.

6. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso.

7. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que arquive esta Portaria na DGP/2.

8. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - C-24002
Comandante Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 131

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0338/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021429-02016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01612	96.935,54
TOTAL											96.935,54

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TARCIO FANDEL PESSOA
Secretário

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
4ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

PAD nº. 055/2015/4ºCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com



fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 055/2015/4ºCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **ALBERTO FREIRE DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula nº. 097.903-1**, pela prática, em tese, da infração disciplinar prevista no Artigo 159, inciso XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar Nº 85/2008. E, como o processado, segundo informações do Setor de Recursos Humanos da SESDS/PB, se encontra em abandono de cargo e em domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado No Diário Oficial do Estado e a 2ª via ficará afixada no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 29/08/2016.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2016.

Presidente: POC CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA

1ºMembro: APC ANTÔNIO CARLOS FREIRE VELOSO

2ºMembro: APC MAGNO JOSÉ DA SILVA